



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 008/2024, DE 05 DE JANEIRO DE 2024.

25.086.828/0001-35

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SAMPAIO

Rua Manoel Matos, 210
Centro - CEP 77 980-000
SAMPAIO - TO.

Altera os Salários dos Agentes de Combate às Endemias - ACE e Agentes Comunitários de Saúde - ACS para o Ano de 2024, e dá Outras Providências.

ARMINDO CAYRES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Sampaio, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e art. 50 da Lei Orgânica Municipal, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2022, adota a seguinte Medida Provisória, com força de Lei:

Art. 1º Fica estabelecido o vencimento dos Agentes de Combate às Endemias - ACE, no valor de R\$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais), equivalente à 02 (dois) salários mínimos, para o ano de 2023, utilizando-se o indicador dado por meio Decreto Federal nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2024 e Medida Provisória nº 007/2024, de 05 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a definição do valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2024, e dá Outras Providências.

Parágrafo único. O valor do vencimento estabelecido no *caput* deste artigo está estabelecido pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, cujo recurso será repassado pela União ao Município de Sampaio/TO.

Art. 2º Fica estabelecido o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS no valor de R\$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais), equivalente à 02 (dois) salários mínimos, para o ano de 2024, utilizando-se o indicador dado por meio Decreto Federal nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

partir de 1º de janeiro de 2024 e Medida Provisória nº 007/2024, de 05 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a definição do valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2024, e dá Outras Providências.

Parágrafo único. O valor do vencimento estabelecido no *caput* deste artigo está estabelecido pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, cujo recurso será repassado pela União ao Município de Sampaio/TO.

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 4º Fica revogada a Lei Municipal nº 0127/2023, de 09 de maio de 2022, publicada na edição nº 462 do Diário Oficial do Município de Sampaio/TO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAMPAIO,
ESTADO DO TOCANTINS, aos Cinco (05) dias do mês de Janeiro (01) do ano de Dois Mil e Vinte e Quatro (2024).

ARMINDO CAYRES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal